



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 1599/2016  
DATA: 01/04/2016  
Ass: [Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Marcos Tongo**

**Exmo(a).Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;**

O vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto de Lei Nº 46 /2016**

**Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o serviço de Mototáxi e Moto Entrega, os chamados (tuk-tuk), no âmbito do Município de Serra e dá outras providências.**

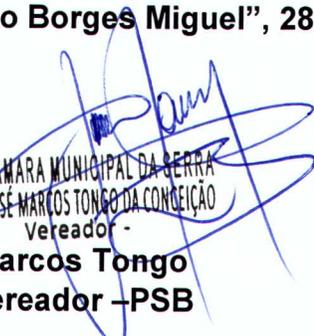
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o serviço de Mototáxi e Moto Entrega, no âmbito do município da Serra como meio de condução alternativa dentro dos Bairros deste município, realizado por meio de Tuk-Tuk;

**Parágrafo Único:** entende-se Tuk-Tuk por, veículo automotor adaptado de motocicleta, o qual é adicionado uma cabine, capaz de transportar até duas pessoas, excluindo o motorista.

**Art.2º** Fica a secretaria responsável incumbida de criar as normas e diretrizes para aplicabilidade dessa lei de acordo com a Resolução do Contran.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 28 de Março de 2016**

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO  
Vereador -

**Marcos Tongo**  
**Vereador -PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Marcos Tongo**

**Justificativa**

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a); o Projeto apresentado tem por objetivo regulamentar o serviço de Mototáxi e Moto Entrega, feito por meio de veículos automotores conhecidos como Tuk-Tuk, no âmbito deste Município.

O meio de transporte via Tuk-Tuk, muito conhecido na Índia, tem se tornado cada vez mais popular no Brasil, principalmente em áreas de comprovada potencialidade turística.

Tal serviço tem como sua principal característica o baixo custo, e por ser de caráter mais informal permite que o turista tenha maior contato com a população e a cultura local. Além disso, para a locomoção dentro dos bairros tal serviço mostra-se de extrema importância devido a sua celeridade.

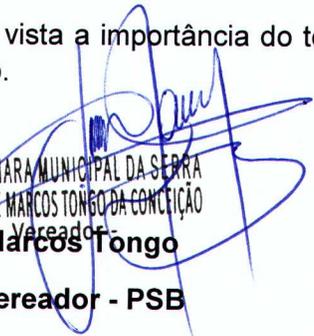
Com relação à competência municipal para discutir o presente tema, entendo positivada por meio do artigo 14 de nossa Lei Orgânica, qual seja:

**Art.14 – É assegurado a todo cidadão**, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, **o direito social** à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, bem como **ao transporte** e ao meio ambiente e ao seu desenvolvimento com uma construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político, exercendo seu poder de decisão de munícipe. (grifo nosso)

Portanto, se o artigo supracitado diz que é direito social do cidadão, o transporte, o Município não deve medir esforços para que toda a sua população tenha acesso a ele de maneira satisfatória. Esse projeto vem com a proposta de auxiliar a Cidade a cumprir com o que foi estabelecido pela sua Lei Orgânica, aumentando a parcela da sociedade que terá acesso aos meios de transporte, dirimindo as desigualdades.

Além disso, como já foi dito, o transporte via Tuk-Tuk ajuda a fomentar o turismo nas regiões onde é implantado, tonando-se mais um atrativo para a localidade.

Diante de todo o exposto, tendo em vista a importância do tema, peço a colaboração de meus pares para a sua aprovação.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
JOSE MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO  
Vereador

**Vereador - PSB**